

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER TÉCNICO

Solicitante: Comissão Permanente de Licitação- CPL

INTERESSADO: CPL

PROCESSO LICITATORIO Nº: Nº 6/2021-00008

CONTRATO Nº 20210502

Finalidade: Solicitação de análise e parecer técnico e parecer técnico quanto ao processo de INEXIGIBILIDADE, a referente à contratação da empresa **M J SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 17.947788/0001-40** Contratação de empresa especializada em assessoria técnica para sistematização e elaboração do plano Plurianual – PPA, para o período de 2022 a 2025, bem como a sistematização e elaboração da lei Orçamentaria Anual – LOA, para o exercício financeiro de 2022, junto ao Município de Mãe do Rio- Pa. ENQUADRAMENTO ART. 25, Inciso II, DA LEI 8.666/93.

I – DA ANÁLISE E PARECER

Foi encaminhado ao Controle Interno, nesta data, o processo em referência, para fazer a análise e emitir Parecer, quanto aos aspectos da formalização do processo, observado de acordo com a Lei Nº 8666/93, mormente as cláusulas e itens que dizem respeito à organização e formalização geral do contrato e demais documentações apensas, mormente as cláusulas e itens que dizem respeito à organização e demais documentações do Processo Nº 6/2021-00008. Contrato nº 20210502, contratante: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, valor: 20.000,00 (vinte mil reais).

À égide da legislação vigente, a saber, Art. 25, Inciso II, da Lei supracitada, onde versa que, para a contratação de serviços enumerados no art. 13, Inciso III desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1993).

II – DA CONCLUSÃO

De acordo com o exposto, esta Controladoria **RECOMENDA** o prosseguimento do processo, conforme a Lei nº 8.666/93. Há visto que não houve nenhum vício na tramitação do processo.

É o Parecer, S.M.J

Mãe do Rio, 12 de Julho de 2021.

Cássio Franco de Lima
Controlador Geral do Município
DECRETO Nº020/2021